



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**  
**CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° 804 DE 16 DE AGOSTO DE 2012**

CRIA O DISTRITO VARDIERO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO BATISTA DUARTE ABREU**, Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o **POVO** deste Município, legitimamente representado pela **Câmara Municipal**, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o Distrito Vardiero no Município de Barão do Monte Alto, cujos os limites são os seguintes:

**a) Com o Município de Muriaé:** Começa no espigão a uma distância de 480,00 metros da nascente do Córrego Boa Vista; segue pelo espigão divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Cachoeira Alegre percorrendo uma distância de 450,00 metros até atingir o alto fronteiro à Fazenda Santa Rosa e no lugar denominado Sucupira, encontrando a divisa de Patrocínio do Muriaé.

**b) Com o Município de Patrocínio do Muriaé:** Começa no Divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Cachoeira Alegre, no alto fronteiro à Fazenda Santa Rosa e no lugar denominado Sucupira; segue por este divisor, atravessando a estrada de Cachoeira Alegre e Muriaé, até o alto próximo ao lugar denominado Jacaré; daí segue a encosta do espigão, até atingir o alto da Fazenda Sapeca na altitude 388m, daí desce por águas vertentes, até atingir o Ribeirão da Cachoeira Alegre, encontrando a divisa com o Distrito de Barão de Monte Alto.

**c) Entre sede do Município de Barão de Monte Alto:** Começa no Ribeirão da Cachoeira Alegre, na divisa com o Município de Patrocínio do Muriaé; daí sobe o Ribeirão Cachoeira Alegre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**  
**CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

percorrendo uma distância de 2.100,00 metros, até encontrar a foz de um pequeno Córrego seu primeiro afluente da margem direita, encontrando a divisa com o Distrito de Cachoeira Alegre.

**d) Entre os Distritos de Cachoeira Alegre:** Começa em um pequeno Córrego, primeiro afluente da margem direita do Ribeirão Cachoeira Alegre; segue subindo pelo Ribeirão da Cachoeira Alegre, atravessando a estrada de acesso a Vila Vardiero, até atingir a estrada da Fazenda Bonfim; daí segue pela estrada até uma vertente; segue deixando a estrada por águas vertentes, até atingir o espigão, a uma distância de 480,00 metros da nascente do Córrego Boa Vista, encontrando a divisa do Município de Muriaé ;

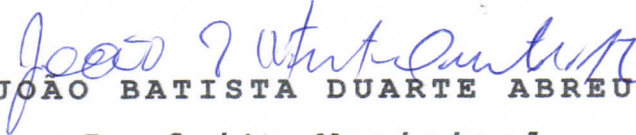
Parágrafo único. Os limites com distritos confrontantes ao Distrito Vardiero, ora criado, ficam alterados em conformidade com os fixados na presente lei.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Da Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, aos 16 de Agosto de 2012

  
**JOÃO BATISTA DUARTE ABREU**  
**Prefeito Municipal**